Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fiscalização
Inspection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital n.º 182/2026

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA

Processo n.º 47191/2026 EXT

João Manuel da Silva Lemos de Jesus, Chefe da Divisão de Fiscalização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas, de acordo com o previsto no ponto 4 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na redação atual[1], e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo[2], **sejam notificados o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito** nas traseiras do nº 138 da Rua Verde, União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja identificação se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:

1- Notifico, nos termos ponto 4 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na redação atual, por aplicação do ponto 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, **o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) supra descrito(s), melhor identificado como** terreno rural, com área aproximada de 8.000 m2, e com as coordenadas geográficas 41.472010, -8.472632, em virtude do(s) seu(s) proprietário(s), não ter(em) procedido à limpeza do(s) mesmo(s), mais concretamente em proceder à limpeza de gestão de combustível, **para, no prazo de 10 dias úteis, procederem à respetiva criação da faixa de gestão de combustível.**
2- **Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que a ordem de regularização da situação se mostre cumprida, é levantado o correspondente auto de notícia por contraordenação e determinada a execução coerciva dos trabalhos,** conforme determina o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na redação atual, **sendo da responsabilidade do infrator o pagamento de todos os encargos e despesas suportadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com a realização coerciva dos trabalhos e serão posteriormente liquidadas através do pagamento voluntário,** face à notificação do valor a pagar, **ou através da via judicial,** em caso de não pagamento, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.
3- Notifique-se a presente decisão nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, com um prazo de audiência prévia de 10 dias úteis incluídos no prazo concedido.

Para o efeito, o presente Edital vai ser afixado no local em causa, no sítio institucional da internet do Município e na entrada do serviço do Município.

Vila Nova de Famalicão, 8 de setembro de 2026
O Chefe da Divisão de Fiscalização, com competência delegada e subdelegada,

(João Lemos, Eng.º.)

[1] **Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho,** com as alterações dadas pelo DL n.º 15/2009, de 14/01, DL n.º 17/2009, de 14/01, DL n.º 114/2011, de 30/11, DL n.º 83/2014, de 23/05, Lei n.º 76/2017, de 17/08, Retificação n.º 27/2017, de 02/10, DL n.º 10/2018, de 14/02 e DL n.º 14/2019, de 21/01, por aplicação do ponto 4 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

[2] **Código do Procedimento Administrativo** (CPA) publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/1, com as alterações da Lei n.º 72/2020, de 16/11.

O seu lugar